



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435.000

Araporã - Minas Gerais

LEI N.º 315/98

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, PARA O PERÍODO DE 1999 A 2002

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Araporã, para o período de 1999 a 2002, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá as diretrizes, os objetivos e metas, estabelecidos em ações programáticas, por funções de governo.

§ 1º - Na função "legislativa", definem-se as seguintes ações programáticas:

a) adequação e melhoria das instalações do edifício da Câmara Municipal de Araporã, quanto à funcionalidade e à melhoria das condições de trabalho das comissões, dos vereadores e dos servidores;

b) manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Araporã.

§ 2º - Integram a função "administração e planejamento" as seguintes ações:

a) reforma e manutenção das edificações públicas;

b) reordenamento do zoneamento urbano;

c) implantação da lei de uso e ocupação do solo.

§ 3º - A função "agropecuária" compreende as seguintes ações:

a) apoio à modernização tecnológica no campo;

b) incentivo à psicultura;

c) fomento à agricultura;

d) fomento de desenvolvimento animal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (034) 284-1010
CEP 38435.000
Araporã - Minas Gerais

e) construção de abatedouro;

f) incentivo ao pequeno médio produtor, inclusive com a instituição de centro de abastecimento e controle de qualidade.

§ 4º - Na função "educação e cultura" serão executadas as seguintes ações programáticas:

a) manutenção, expansão e desenvolvimento do ensino fundamental na zona urbana e rural;

b) difusão das manifestações artístico-culturais;

c) preservação do acervo histórico;

d) formação, capacitação e reciclagem da classe docente municipal e dos serviços afins;

e) promoção do ensino profissionalizante.

§ 5º - A função "habitação e urbanismo" compreende as seguintes prioridades:

a) humanização e incremento da política habitacional;

b) incentivo à moradia da população de baixa renda;

c) expansão da iluminação pública;

d) aprimoramento das ações de limpeza pública.

§ 6º - Na função "indústria, comércio e serviços" serão executadas as seguintes ações:

a) estímulo à expansão da indústria e comércio local;

b) implantação de infra-estrutura do Distrito Industrial;

c) apoio ao comércio local;

d) promoção do desenvolvimento sócio-econômico mediante projetos desenvolvidos em convênios com entidades governamentais e não governamentais.

§ 7º - Na função "saúde e saneamento" estão definidas as seguintes prioridades:

a) incentivo às ações preventivas e curativas na área da saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435.000

Araporã - Minas Gerais

- individual;
- estabelecimentos municipais;
- saneamento e rede pluvial;
- tratada;
- com os municípios circunvizinhos.
- b) acesso às informações de interesse da saúde coletiva e
 - c) melhoria dos atendimentos de saúde nos
 - d) construção, reforma e ampliação das obras de
 - e) melhoria, implantação e ampliação da rede de água
 - f) atendimento à saúde pública em forma de parceria

§ 8º - Integram a função "trabalho" as seguintes metas:

- a) incentivo à implantação de investimentos geradores de trabalhos na região;
- b) implantação de centros de apoio para o trabalhador rural e urbano;
- c) incentivo à implantação de trabalho familiar.

§ 9º - Na função "assistência e previdência" serão executadas as seguintes ações:

- a) ampliação das ações voltadas aos idosos;
- b) incentivo às iniciativas de assistência ao menor, ao deficiente físico e mental, ao idoso e ao aidético;
- c) implantação de programas de apoio à mãe e a gestante;
- d) implantação de programa assistencial aos carentes;
- e) incremento nas atividades previdenciárias do instituto municipal.

§ 10 - A função "segurança pública" compreende as seguintes ações:

- a) aprimoramento das ações de segurança pública mediante convênios firmados com o Estado de Minas Gerais;
- b) ampliação do policiamento civil e militar;
- c) instituição da guarda municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435.000

Araporã - Minas Gerais

§ 11 – A função “turismo e meio ambiente” compreende as seguintes ações:

- a) reflorestamento da mata ciliar;
- b) implantação da usina de reciclagem e compostagem de lixo;
- c) implantação de programa educacional de preservação do meio ambiente;
- d) preservação e recuperação do meio ambiente;
- e) incentivo as várias possibilidades de turismo, como fonte de divulgação e crescimento municipal.

§ 12 – A função “esporte e lazer” compreende as seguintes ações:

- a) estímulo ao esporte e lazer;
- b) implantação de ginásios poliesportivos e campo de futebol;
- c) estímulo ao esporte amador.

Art. 2º - As diretrizes para o plano de governo, definidas na Lei n.º 290, de 29 de junho de 1998, deverão ser implementadas pela Administração Pública, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Aplicam-se, no que couber, à zona rural do Município as diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei.

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá essencialmente:

- I – as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- II – as normas para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III – as alterações na legislação tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (034) 284-1010
CEP 38435.000
Araporã - Minas Gerais

IV – as diretrizes relativas ao quadro de pessoal e à estrutura da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araporã, 22 de dezembro de 1998.


WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente documento é cópia autêntica do original que encontra-se em nossos arquivos.

Assinada em _____ de _____ de 1998.

Carla Cristina de Oliveira
Secretaria de Protocolo